



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
LEI Nº 085/87

De, 21 de Agosto de 1.987.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA
SIMBÓLICA IMIGRANTES Nº 45 '
(LOJA MAÇÔNICA) DE SÃO GABRI
EL DO OESTE.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel '
Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou em sessão de 17 de Agosto de 1.987 e ele sanciona e promulga '
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica Declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Au
gusta e Respeitável Loja Simbólica Imigrantes nº 45 (Loja Maçônica, de
São Gabriel Do Oeste-MS, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes
do Ministério da Fazenda sob nº 15.906.597/0001-05 e junto ao Car
tório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca local sob. nº '
042, fls.043/044 livro B-1.

ARTIGO 2º - Esta Lei persistirá enquanto existir a
entidade de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS
EM, 21 de Agosto de 1.987.

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL